

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 755/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 755/21, DE
20 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO, n. 039/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 101/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em classes multisseriadas.

§1º Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos expedidos pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 26 de fevereiro de 2017 até a data de publicação desta Resolução.

§ 2º Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos expedidos pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir de 26 de fevereiro de 2017 até o final do ano letivo de 2018.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, de Urupá, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO, n. 039/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 05/11/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021684682** e o código CRC **61C1A273**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.504754/2021-59

SEI nº 0021684682